ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621 1848 - 621-2080

DECRETO LEGISLATIVO nº 008 de 14 de dezembro de 1988.

"Fixa a remuneração dos Senhores VEREADORES."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuiçoes legais e de acordo com o art. 5º da Lei nº 1232 de 08.12.87, fixa os subsídios dos Senhores VEREADORES da seguinte forma:

Art. 1º - Fixa os Subsídios dos Senhores VEREADORES, com base em 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do DEPUTADO da Assembléia Legislativa do Estado, dividindo-se em:

I- PARTE FIXA, não sujeita a qualquer redução:..... CZ$ 26.402,80 (vinte e seis mil, quatrocentos e dois cruzados e oitenta centavos);

II- PARTE VARIAVEL, cujo pagamento corresponde ao comparecimento efetivo às sessoes e a participação nas votaçoes..... CZ$246.267,20 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete mil, e vinte centavos), ou seja CZ$ 41.044,53 (quarenta e um mil, quarenta e quatro cruzados e cinquenta e três centavos), cada sessão.

PARÁGRAFO UNICO- Para efeito do pagamento da parte variável, observar-se-à o seguinte:

a) Serao realizadas mensalmente 06 (seis) sessões ordinárias;

b) É vedado o pagamento a qualquer VEREADOR que não comparecer as sessões e participar das votaçoes da parte variavel do Subsídio.

Art. 2º - Alem das sessões ordinárias, poderão ser realizadas em cada mes, tantas sessões extraordinárias, quantas forem necessarias, mas somente 03 (três) poderão ser remuneradas, perfazendo estas a importancia de CZ$64.666,00 (sessenta e quatro mil , seiscentos e sessenta e seis cruzados), ou seja CZ$ 21.555,34 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco cruzados e trinta e quatro centavos), cada sessão.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

PARÁGRAFO ÚNICO- No mês que não forem realizadas sessões extraordinárias, a importancia a elas destinadas incorporará a parte variável dos Subsídios dos VEREADORES.

Art. 3º - O VEREADOR perceberá mensalmente a título de ajuda de custo, a importância de CZ$ 258.664,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzados).

PARÁGRAFO ÚNICO- A referida ajuda de custo destina-se a cumprir as despesas dos Senhores VEREADORES com correspondências, transporte, telefone e serviços de terceiros.

Art. 4º - O valor do Subsídio mensal totalizará a importância de CZ$ 596.000,00 (quinhentos e noventa e seis mil cruzados).

Art. 5º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 1988.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 14 dias do mês de dezembro de 1988.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ- Presidente

TELSON DIONÍSIO RODRIGUES- 1º Secretário

GILMAR RORIZ GONÇALVES- 2º Secretário.

nmb.